



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Via Universitária - Bairro Pitanguinha - CEP 43700-000 - Simões Filho - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO ADITIVO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS SIMÕES FILHO**

MINUTA

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 17/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS SIMÕES FILHO, E A EMPRESA RF CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 16.563.763/0001-80, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS DE PAREDE, JANELA E SPLIT, BEBEDOUROS E REFRIGERADORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME PROCESSO SEI N.º 23283.002345/2022-98.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS SIMÕES FILHO, sediado na Via Universitária, S/N, Pitanguinha, Simões Filho/BA, CEP 43.700-000, inscrito no CNPJ 10.764.307/0006-27, neste ato representado pela Diretora Geral, Sr^a. **Adriana Gomes Santos Fonseca, nomeada pela portaria n.º 1.585, de 26 de março de 2024, inscrita no CPF n.º 021.xxx.xxx-12, portadora da Carteira de Identidade n.º 83xxxxx56 SSP/BA, doravante **CONTRATANTE**, e a empresa **RF CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 16.563.763/0001-80, sediada na Av. Cardeal Avelar Brandão Vilela, n.º 12, Mata Escura, CEP: 41.219-600 - Salvador-BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr. Raimundo Lopes Ferreira Júnior**, portador da Carteira de Identidade n.º 1144333210 – SSP-BA, CPF n.º 036.xxx.xxx-11, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23283.002345/2022-98, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 25 de maio de 2017, resolvem**

celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 07/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **17/2022** por **12 (doze)** meses, e **reajustar o valor do contrato pelo índice IPCA.**

1.2 A vigência do contrato passa a ser de **23/12/2024 a 23/12/2025.**

1.3 O reajuste anual dos insumos é de **4,758100 %**, referente ao período de **11/2023 a 10/2024** pelo **IPCA (IBGE)** e encontra amparo no art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor do contrato passará de **R\$ R\$ 280.060,18** (duzentos e oitenta mil sessenta reais e dezoito centavos) para **R\$ 293.385,72** (duzentos e noventa e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) um aumento aproximado de R\$ 13.325,54 (treze mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) ao valor anterior.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE REAJUSTE

3.1. Fica ressalvado o direito ao reajuste do contrato dentro do prazo de vigência do contrato e **mediante solicitação da contratada**, podendo os preços contratados sofrer reajustamento após o interregno de um ano, aplicando-se o **índice IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para firmeza e validade do pactuado, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Adriana Gomes Santos Fonseca

Representante legal da CONTRATADA

Raimundo Lopes Ferreira Júnior

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Iljanio Bastos de Oliveira

CPF: 933.xxx.xxx-04

2- Pasqualino Parla Consiglio

CPF: 895.xxx.xxx-04



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO LOPES FERREIRA JUNIOR, Usuário Externo**, em 10/12/2024, às 10:27, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA GOMES SANTOS FONSECA, Diretor(a) Geral do Campus Simões Filho**, em 11/12/2024, às 10:03, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Iljanio Bastos de Oliveira, Administrador(a)**, em 11/12/2024, às 10:32, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **PASQUALINO PARLA CONSIGLIO, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/12/2024, às 11:03, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3902676** e o código CRC **0DEC32AE**.